

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

CARTA CONVITE N.º 004/2018 - EDITAL Nº 011/18

PROCESSO N.º 228/2018-FUNDACC

A FUNDACC, ora representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, LUIZ ERNESTO SANTOS HORSCHUT, nomeado pela Portaria nº 023, de 16 julho de 2018, **FAZ SABER** a todos os interessados, que se acha aberto um procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/14 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 167, de 21 de agosto de 2002 e demais normas Municipais vigentes, com as especificações constantes deste ato convocatório, expedindo a presente Carta Convite à:

Destinatário:

Endereço:

Para que participe do certame, apresentando a sua proposta, e, desde logo, esclarecendo que o presente ato convocatório será afixado no Quadro de Avisos, no saguão do prédio da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, sítio na Rua Santa Cruz, nº. 396, Centro, nesta cidade de Caraguatatuba, para que a licitação seja extensiva a outros cadastrados na especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do dia e horário fixados para recebimento das propostas, como dispõe o art. 22, § 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se as seguintes especificações.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital **a locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem** de tendas para os Eventos Culturais da FUNDACC, a ser realizado no ano de 2018, nas praças e espaços culturais conforme ordem de serviço.
- 1.2. A estrutura é composta pelos itens descritos abaixo, especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

Quantidade	Unidade	Descrição
60	Diária	Tenda 10x10x3 metros

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **16 de agosto de 2018, às 12:00 horas**, encerramento do recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas de preços, devidamente fechados, na forma disposta nos item 5 e 6 deste edital, que **serão abertos às 15:00 horas**.

2.1.2. O endereço para entrega e abertura dos envelopes é: Rua Santa Cruz, nº. 396, Centro, Caraguatatuba, CEP 11.660-150 aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, e-mail, telegrama, fax-simile, ou ainda requerimento, sendo enviados ou protocolados diretamente no endereço abaixo descrito, até **2 (dois) dias** antes da data estabelecida para apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba - SP – Brasil, CEP n.º 11.660-150, fone-fax (012) 3897-5661 e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, mediante procuração com poderes específicos para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da abertura dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Esta **Carta Convite** está aberta a todas as Licitantes elegíveis e que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº. 1) e à Proposta (Envelope nº. 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação, deverão estar acompanhados dos originais para conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.5. A Licitante arcara integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelope opaco indevassável e lacrado devidamente fechado. Deverá

constar a Razão Social da Empresa, CNPJ/MF e endereço, ser fechado e rubricado sobre seu fecho e, em seu anverso, ser endereçado com letras legíveis, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N°. 004/2018 - EDITAL N° 011/18 - FUNDACC
LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
TENDAS PARA OS EVENTOS CULTURAIS DA FUNDACC - FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA.
ENVELOPE N°. 1 – HABILITAÇÃO

5.2. Para fins de **habilitação**, as Licitantes brasileiras devem apresentar a documentação a seguir:

5.2.1. Relativamente à **situação jurídica**:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (incluindo suas últimas alterações), ou última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado os documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) **Declaração em papel timbrado**, conforme **Anexo II**, assinada pelo representante legal da empresa.
- f) **Declaração de condição de Microempresa ou EPP** (caso se enquadre) em papel timbrado, **conforme Anexo III**, assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.2. Relativamente à **regularidade fiscal**:

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), emitida pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- b) **Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>;
- c) **Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91;

d) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

e) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade quanto aos **Tributos Mobiliários da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.2.3. Relativamente à **situação econômico-financeira**:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

5.2.4. **Comprovação de sua capacidade técnica**, demonstrada por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprovem ter a Licitante aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do Edital;

5.2.5. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;

5.2.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato;

5.2.7. A Licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio nos termos do compromisso referido no item 5.2.5.

Obs.: A participação da licitante nesta Carta Convite significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente instrumento convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.

6. DA PROPOSTA (Envelope nº. 2)

6.1. A proposta será entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope opaco indevassável e lacrado devidamente fechado. Deverá constar a Razão Social da Empresa, CNPJ/MF e endereço; ser fechado e rubricado sobre seu fecho e, em seu anverso, ser endereçado com letras legíveis, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N°. 004/2018 – EDITAL N° 011/18 - FUNDACC
LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
TENDAS PARA OS EVENTOS CULTURAIS DA FUNDACC - FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA.
ENVELOPE N°. 2 – PROPOSTA

6.2. Na proposta (Anexo VI) deve constar:

6.2.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2. Nome, Cédula de Identidade - Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

- 6.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data final prevista para a sua execução;
- 6.2.4. Prazo de execução: a montagem deverá ser efetuada até dois dias após o recebimento da ordem de serviço;
- 6.2.5. Preços dos itens para os quais está apresentando proposta, expressos em algarismo e por extenso em moeda corrente brasileira, discriminando o preço unitário por item e preço global (Anexo VI);
- 6.2.5.1. Os preços deverão estar cotados para entrega no local indicado no item 1.1. nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares objeto desta Licitação, incluindo entre outros, as despesas com impostos, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local do destino despesas de montagem e instalação, testes operacionais e material de consumo para realização dos serviços, de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre os mesmos, bem como custos decorrentes das condições de garantia;
- 6.2.5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e o total, prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;
- 6.2.6. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo, datilograficamente ou digitada.
- 6.3. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- 7.1.1. No local, dia e hora previstos no Edital, aberto o certame, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação para habilitação (Envelope n.º 1), os quais serão analisados e vistados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, para então serem abertos ante os representantes das Licitantes.
- 7.1.2. Após verificação dos documentos de habilitação, segundo os requisitos estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as empresas que não apresentarem documentação que não esteja em conformidade com o mesmo, e os documentos serão também analisados pelos representantes das licitantes presentes e vistados por todos.
- 7.1.3. Na sequência serão recolhidos os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2) das licitantes habilitadas, uma vez, transcorridos o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis OU com o julgamento OU desistência dos eventualmente interpostos, OU ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todos os participantes, sendo lidas uma a uma, as propostas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes, devidamente registrada em ata.
- 7.1.4. Avaliadas as propostas, serão desclassificadas aquelas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações exigidas no presente edital, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.1.5. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- 7.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial Municipal da entidade de Licitação.

7.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4. A Comissão inabilitará a Licitante ou desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

7.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

7.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultarem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço, ofertado globalmente, pelos itens descritos no Anexo VI.

8.2. A adjudicação do objeto deste Edital será feita pelo valor global, para apenas uma Licitante.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

8.5. O resultado desta Carta Convite, será publicado no Diário Oficial do município da Entidade de Licitação e em seus meios normais de divulgação, tais como sitio eletrônico, mural no saguão, etc.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 2 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) advertência;

b) perda da Garantia de Execução Contratual em favor da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

10.5. A Licitante se sujeita às sanções previstas no Decreto nº. 167, de 21 de agosto de 2002, parte integrante deste Edital (Anexo V).

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Quarta do Contrato (Anexo IV), a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato (Anexo IV), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

11.4. O presente Edital, Especificações Técnicas, Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato (Anexo IV), parte integrante do presente edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos próprios da FUNDACC, dotação 1215 04.122.0148.2077 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. A data limite para prestação de serviços de montagem do objeto da presente licitação será conforme definido na ordem de serviço.

15.3. A locação dos itens objeto deste Edital compreende pura e simplesmente a execução da prestação de serviços visando garantir estrutura física para acomodação e realização dos eventos culturais da FUNDACC.

15.4. A licitante vencedora deverá comparecer e permanecer com responsáveis técnicos por toda estrutura contratada, durante toda duração do evento e no dia, hora e local estabelecido pela FUNDACC.

15.5. A licitante vencedora deverá respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas no instrumento contratual, parte integrante deste Edital, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a FUNDACC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;

15.6. A licitante vencedora assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram antes, durante e depois da prestação de serviço contratada, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança, etc.

15.7. A FUNDACC estará, a todo tempo, livre de responder por obrigações de qualquer natureza, assumidas pela licitante vencedora junto a terceiros, visando à execução dos serviços ora ajustado.

15.8. A FUNDACC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, na execução do objeto da presente licitação, sem sua expressa autorização.

15.9. Caso a Licitante vencedora se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

15.10. A atuação da Licitante perante a Comissão Permanente de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores da FUNDACC e constará dos certificados e declarações solicitadas.

15.11. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame em qualquer fase, se a Entidade de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação, não apreciado pela comissão, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.12. Ao participar da presente licitação, a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e vericidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei por qualquer irregularidade constatada.

15.13. Aplicar-se-ão às relações estabelecidas, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo das demais legislação correlatas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

16.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a **5 (cinco) dias úteis**, para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.1.4. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e da Descrição do Fornecimento, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.1.5. Integram o presente edital os anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração fatos Impeditivos;

- Anexo III – Declaração de Micro Empresa;
- Anexo IV – Contrato;
- Anexo V – Decreto nº 167, de 21 de agosto de 2002;
- Anexo VI – Proposta Comercial (Planilha de Preços).

16.1.6. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 09 de agosto de 2018.

LUIZ ERNESTO SANTOS HORSCHUT
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação da FUNDACC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS CULTURAIS DA FUNDACC

1 – DO OBJETO

Constitui objeto a locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de tendas para Eventos Culturais realizados pela Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba durante o exercício de 2018.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A FUNDACC é uma instituição destinada à pesquisa, difusão artística, literária e de educação profissional, com ações culturais em todos os bairros do município. Durante o ano são realizados diversos eventos nas mais variadas modalidades como Música, Folclore, Teatro entre outros. Alguns dos eventos atendidos:

- Prata da Casa: O projeto Prata da Casa tem por finalidade desenvolver atividades culturais voltadas a apresentações de grupos musicais da cidade, proporcionando ao público local e aos turistas a oportunidade de apreciar música de qualidade e a cultura local.

- Retreta: Criada em 1952, a Banda Carlos Gomes é um patrimônio cultural do município e desde 2011 mantém as portas abertas à comunidade, transformando-se em uma banda-escola, contando com 25 integrantes em seu quadro de músicos. No decorrer do ano o CONSERVATÓRIO MUSICAL “JOSÉ DE BARROS PINTO” oferece aos munícipes os cursos de flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, trombone, trompa, eufônio, tuba, bateria, percussão, teoria musical, percepção musical, iniciação musical e prática em grupo. A Banda realiza várias apresentações nos mais diversos eventos no município e se apresenta todos os sábados na Praça Dr. Cândido Motta no Centro da Cidade.

- Folclore em festa: Em comemoração ao Dia do Folclore a Fundacc promoveu uma extensa programação no dia 22 de agosto, com diversas atividades culturais, com apresentações de Maculelê e frevo, atividades decorações típicas, grande roda de Capoeira, e brincadeiras tradicionais como: corrida de saco, bola de gude, amarelinha, pião, pescaria, pintura no rosto.

- Litoral em Cena: Realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Estado da Cultura, por meio da Apaa e pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, o Litoral Encena – Mostra Nacional de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança de Caraguatatuba, teve a fabulosa missão de fomentar a produção cênica no país, reunindo em si o melhor nas linguagens do teatro de rua, do teatro de bonecos, do circo e da dança, de maneira ampla, democrática, descentralizada, buscando a variedade de linguagens e expressões, além da excelência técnica entre os grupos selecionados, ocupando, durante seu período de realização, praças, teatros, escolas e os mais diversos espaços alternativos das cidades de Caraguatatuba.

- Festival de Música: Evento realizado em parceria com a Governo Municipal em comemoração ao mês do músico, promove durante o mês de novembro uma extensa programação gratuita em vários pontos do município, com o objetivo de contribuir com a difusão e o fomento da música.

- Natal pela Paz: O tradicional evento natalino traz apresentações artísticas, atividades tradicionais, decoração iluminada, presépio, pastoril e chegada do Papai Noel, na

Praça Cândido Motta. Uma das atrações que encanta o público de diversas idades é a visita a Casinha do Papai Noel.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

A estrutura é composta pelo item descritos abaixo:

ESTRUTURA:

Quantidade	Unidade	Descrição
60	Diárias	TENDA MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA, POR 3 METROS DE ALTURA.

4 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 - SEGURO

É de total responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.

4.2 - SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS

É de total responsabilidade da Contratada a segurança dos equipamentos e serviços contratados, bem como ART - LAUDOS - RELATÓRIOS - DECLARAÇÕES – PLANTAS

4.3 - GUARDA E VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS

É de total responsabilidade da Contratada a guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.

4.4 - OUTRAS RESPONSABILIDADES

- 1 As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
- 2 As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, no dia e horários acordados;
- 3 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante;
- 4 Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, não podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
- 5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
- 6 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este termo de Referência;
- 7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;
- 8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos;

- 9 A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;
- 10 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- 11 A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- 12 A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços;
- 13 A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 14 Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
- 15 A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou resarcimento.
- 16 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
- 17 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 18 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores, especialmente o CONTRU.
- 19 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria CONTRATADA.
- 20 A CONTRATADA sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de ART's, atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como CONTRU, Corpo de Bombeiros, etc.

ANEXO II

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santa Cruz, nº 396 - Centro

REF.: Carta Convite nº 004/18 – Edital nº 011/2018
PROCESSO INTERNO: 228/2018

Constitui objeto do presente Edital **a locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem** de tendas para os eventos culturais da FUNDACC.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições de locação;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

À
FUNDACC



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC
Edital nº 011/2018- Carta Convite nº 004/2018 – Processo Interno nº 228/2018
Locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de tendas para Eventos
Culturais realizados pela Fundacc durante o exercício de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santa Cruz, nº 396 - Centro

REF.: Carta Convite nº 004/2018
PROCESSO Nº 228/2018
EDITAL Nº 011/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital **a locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem** de tendas para os eventos culturais da FUNDACC.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no certame acima, sob as penas da Lei, que nos enquadramos na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

Data,

Nome da licitante
Carimbo e assinatura

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Locação e Prestação de Serviços que entre si firmam a Fundação Educacional e Cultural

de Caraguatatuba – FUNDACC e a empresa

Contrato nº _____/18

PI nº 228/18 - Edital nº 011/18

Licitação Modalidade Carta Convite Sob nº 004/18

PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento contratual de um lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Cruz, nº. 396, Centro, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.652.750/0001-19, neste ato representada por sua Presidente, Sr.^a. SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, CEP _____ - ora representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº. ____, bairro, cidade, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da Carta Convite nº 003/17 - FUNDACC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais cominações legais cabíveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto do presente instrumento contratual consiste na locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de tendas para os Eventos Culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Anexo I do Edital nº 011/2018) a ser realizado no ano de 2018, nas praças e espaços culturais conforme ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A data limite para prestação de serviços de montagem do objeto do presente contrato é 31 de dezembro de 2018.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá providenciar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a prestação dos serviços contratados durante o evento.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá comparecer e permanecer com responsáveis técnicos por toda estrutura contratada, durante toda duração do evento e no dia, hora e local estabelecido pela FUNDACC.

2.4 - Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;

2.5 - A **CONTRATADA** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram antes, durante e depois da prestação de serviço contratada, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança, etc.

2.6 - A **CONTRATANTE** estará, a todo tempo, livre de responder por obrigações de qualquer natureza assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados.

2.7 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, na execução do objeto do presente contrato sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – O preço global dos serviços é de **R\$ _____,00 (_____ reais)**, pagos após a medição dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, aprovadas pela Diretoria Financeira no prazo máximo de 30 DDL (trinta dias do lançamento).

3.2 – A **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações a Previdência Social – Lei nº 9.528, de 10/12/97, regulamentada pelo Decreto nº 2.803, de 20/10/98) com relação aos empregados, GPS da empresa e PIS, COFINS E ISSQN da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba referente a Nota Fiscal emitida, para liberação dos respectivos pagamentos e, manter atualizada todas as documentações exigidas para a habilitação durante toda a execução do contrato.

3.3 – Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 - O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

REMUNERAÇÃO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante fixo de **R\$ _____ (_____ reais)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da FUNDACC: 1215 04.122.0148.2077 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Ficam assegurados a **CONTRATANTE** os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **CONTRATADA**, enseja a sua rescisão, respondendo ela, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do contrato, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, declarando a **CONTRATADA** estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XIII do citado art. 78, da



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC
Edital nº 011/2018- Carta Convite nº 004/2018 – Processo Interno nº 228/2018
Locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de tendas para Eventos
Culturais realizados pela Fundacc durante o exercício de 2018.

Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e bem assim das disposições do Decreto Municipal n.º 167, de 21/08/02, sobre penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA **FORO**

As partes elegem o foro do Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus herdeiros ou sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, com o mesmo fim perante testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, ____ de ____ de 2018.

FUNDACÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente

NOME EMPRESA
XXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N°

NOME:
RG N°
ANEXO V

DECRETO N.º 167/02, DE 21 DE AGOSTO DE 2002.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando que o artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atribui aos órgãos da Administração, a faculdade de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observadas na realização das licitações, no âmbito de sua competência, e

- Considerando , mais, que a mencionada Lei nº 8.666/93, ao se referir às penalidades a que se sujeitam os participantes de licitações, o faz genericamente, sendo, portanto, necessário o estabelecimento de parâmetro para a aplicação de sanções administrativas;

D E C R E T A :

Art. 1º - A aplicação da multa de infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Caraguatatuba obedecerá o disposto neste Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da Obrigaçāo assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou
- II-** pagamento correspondente 'a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês, fracionada em 0,0033 por dia de atraso da obrigação não cumprida.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II-** retenção da caução prestada, se for o caso.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no contrato administrativo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º deste decreto, considerando-se a mora nesta hipótese a partir do primeiro dia útil seguinte ao término dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º - As multas referidas neste Decreto deverão não impedem na aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93

Art. 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 15/97, de 15 de janeiro de 1997.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2002.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS

À FUNDACC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Carta Convite nº 004/2018, Processo nº 228/2018, Edital nº 011/2018

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ Agência _____ C/C _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **CARTA CONVITE Nº 004/2018** que tem por objeto a contratação de empresa para locação e prestação de serviços de

montagem e desmontagem de tendas para os Eventos Culturais da FUNDACC, em conformidade com as quantidades, especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor Total
60	DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10X3M	R\$ NUMERAL (POR EXTENSO)	R\$ NUMERAL (POR EXTENSO)
TOTAL GLOBAL			R\$ NUMERAL (POR EXTENSO)

Preço global: R\$ _____ (_____)

Condições de pagamento: Mediante apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, aprovada pela FUNDACC, no prazo máximo de até 30 DDL (trinta dias do lançamento);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: Mensal, **05 (cinco) dias** a contar da assinatura do contrato;

Vigência contratual: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

Nome: Responsável pela assinatura do Contrato

RG nº: _____ **CPF nº:** _____

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado **CEP:** _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data,

(assinatura do representante legal/carimbo)